



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE VETERINÁRIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

3ª Edição

Niterói, RJ
2013

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE VETERINÁRIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

Coordenador de Curso: Prof^a. Leila Gatti Sobreiro

Comissão de Estágio Supervisionado: Prof. Raul Ribeiro de Carvalho
Prof. Francisco Carlos de Lima
Prof. Luciano Antunes Barros
Prof^a. Maria Cristina Nobre e Castro

Niterói, RJ
2013

APRESENTAÇÃO

O Programa de Estágio Supervisionado foi implantado em 1991, sob a Coordenação dos professores Maria das Graças V. Esteves e Luiz Altamiro G. Nogueira e, a partir da Resolução CEP nº 107/84, de acordo com o disposto nos artigos 109 a 112 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e demais dispositivos legais em vigor. A referida Resolução foi o resultado do 1º (1983) e do 2º Encontros sobre Estágio (1984), promovidos pela Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos. Esta Resolução adaptava o que dispõe a Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 8.797/82. Em 1986 houve o 3º Encontro surgindo como consequência a Resolução CEP nº 23/87.

A obrigatoriedade dos Estágios Curriculares foi definida a partir do 1º semestre de 1990 (Resolução CEP nº 10/84), sendo, portanto, parte integrante da estrutura curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, compondo o currículo conforme Resolução CEP nº 21/90 e alterada pela Resolução CEP nº 36/90, e mantido pela resolução CEP nº 227/2012 que instituiu o currículo atual do curso, ficando o décimo período como disciplina obrigatória denominada Estágio Supervisionado (MGV 00003).

O presente documento atualiza as normas específicas para a Disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFF, com base no documento original de 1991(1^{ed.}), e em consonância com as atualizações prescritas no Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP nº 211/95, Resolução CEP 244/2006).

Comissão de Trabalho
COES / 2013

SUMÁRIO

- 1 IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA, p. 4
- 2 DOS OBJETIVOS, p. 4
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO, p. 5
- 4 DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO, p. 6
- 5 DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO, p. 7
- 6 DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO, p. 9
- 7 DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO (COES), p. 11
- 8 ANEXOS, p. 12
 - 8.1 ANEXO 1: Áreas de Estágio, p. 13
 - 8.2 ANEXO 2: Plano de Atividades, p. 15
 - 8.3 ANEXO 3: Formulário de Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado/COES, p. 16
 - 8.4 ANEXO 4: Formulário de Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado - Especialista, p. 17
 - 8.5 ANEXO 5: Ata de Defesa do Relatório de Estágio Supervisionado, p. 18
 - 8.6 ANEXO 6: Formulário de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor, p. 19

1 IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA:

1.1 NOME e CODIFICAÇÃO:

Estágio Supervisionado (MGV-10001)

1.2 TIPO:

Obrigatória, interdepartamental, exclusiva e concluinte do curso de graduação.

1.3 REQUISITOS DE ACESSO:

Ter cursado com aprovação todas as disciplinas exigidas pela estrutura curricular vigente do Curso.

1.4 EMENTA:

Atividade pré-profissional eminentemente prática em que o estudante aplica conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso de graduação em medicina veterinária sob a orientação de um professor do curso e supervisores de campo.

2 DOS OBJETIVOS:

2.1 EM RELAÇÃO AOS DISCENTES:

O estudante realizando o estágio deve buscar a consecução dos seguintes objetivos:

- a) Adquirir uma visão do funcionamento empresarial, assim como integrar-se a um futuro ambiente de trabalho;
- b) Realizar treinamento por meio da aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de graduação;
- c) Adquirir experiência em processos, métodos e técnicas de produção;
- d) Identificar áreas de atuação e preferências em campos de atuação profissional;
- e) Propiciar a ampliação e/ou aquisição de interesse pela pesquisa científica e tecnológica nos campos de atuação profissional.

2.2 EM RELAÇÃO AO CURSO:

O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deve buscar a consecução, entre outros, dos seguintes objetivos:

- a) Proporcionar aos docentes, através da orientação e/ou supervisão do estágio, vivências da realidade empresarial e do mercado de trabalho;
- b) Obter subsídios à revisão curricular, adequação e atualização de conteúdos programáticos e metodologias de ensino, de modo a atender às necessidades do mercado de trabalho e contribuir com o desenvolvimento nacional;
- c) Proporcionar a utilização, de forma efetiva e eficaz, dos recursos humanos e da produção gerada na Universidade e nas Empresas, propiciando a integração nos campos da ciência e da tecnologia; e,
- d) Permitir e estimular uma livre análise crítica e conceber sugestões ao papel desempenhado pela Universidade.

3 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

São condições exigidas para a realização de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária:

- a) Ter sido aprovado em todas as disciplinas exigidas pela estrutura curricular do Curso em vigência ou equivalente;
- b) Estar inscrito no 10º período do Curso;
- c) Não cursar nenhuma outra disciplina durante a realização de estágio; e,
- d) Permanecer à disposição do estágio em um período letivo e em regime de, no mínimo, seis horas diárias, de modo a perfazer uma carga de 600 horas durante as 20 semanas do semestre letivo.

3.1 DA ORIGEM DAS VAGAS:

As vagas para o estágio terão origem na própria UFF ou oriundas de convênios mantidos com outras Instituições de Ensino Superior, entidades ou empresas públicas ou privadas e/ou profissionais autônomos.

Serão oferecidas vagas em Instituições de Ensino Superior ou entidades, empresas ou profissionais autônomos não conveniados que se enquadrem nas características e finalidades do estágio, por opção do aluno, desde que sejam observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - a Lei de Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A lista de empresas, entidades, Instituições de Ensino e outros locais de estágio, conveniados com a UFF, está disponível no site da PROGRAD/UFF.

Poderá haver indicação por professores, alunos e outros interessados, de entidades, empresas ou Instituições a serem conveniadas. Os convênios serão aceitos desde que se enquadrem nas características e finalidades do estágio e tenham aprovação da COES e Coordenação de Estágios da UFF.

3.2 DA SELEÇÃO

Quando houver mais de um candidato para uma determinada vaga, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Participação direta do aluno na obtenção da vaga;
- b) O Coeficiente de Rendimento (CR) dos alunos que pretendem a vaga

3.3 DO ESTÁGIO

Atividade obrigatória realizada com os alunos regularmente inscritos na disciplina Estágio Supervisionado do 10º período do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, que tenham atendido às condições do primeiro parágrafo das disposições do item 3, “Das condições para realização do estágio”.

As atividades diárias do aluno, durante o estágio, serão acompanhadas por supervisores credenciados pela COES em comum acordo com o orientador, o aluno e o local do estágio.

3.3.1 São direitos do estagiário:

- a) Receber assessoramento da COES, do orientador e do supervisor;
- b) Ser esclarecido sobre os convênios firmados para realização de estágios;
- c) Ser encaminhado a outras Instituições de Ensino Superior, entidades ou empresa públicas ou privadas e/ou profissionais autônomos para realização do estágio.

3.3.2 São deveres do estagiário:

- a) Cumprir o plano de atividades e demais normas estabelecidas para o estágio, bem como as diretrizes do orientador e/ou supervisor;
- b) Manter sigilo sobre as atividades e informações a que tiver acesso, considerados como segredo do local de estágio;
- c) Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos onde realiza sua atividade de estágio, responsabilizando-se por aquilo que estiver usando;
- d) Elaborar e submeter o relatório de atividades de estágio à Banca Examinadora.

4 DA COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO e SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A coordenação do Estágio Supervisionado é conduzida pela Comissão de Estágio Supervisionado (COES), conforme Artigo 124 e 125 da Resolução CEP/UFF 244/2006.

A COES poderá indicar membros *ad hoc* como seus representantes para compor as Bancas Examinadoras.

Antes do início do período da Avaliação dos Relatórios de Estágio Supervisionado, a COES fará reunião de instrução com os membros *ad hoc* com presença obrigatória. O indicado que não comparecer à reunião será excluído naquele período.

Caberá a COES fornecer aos alunos todas as instruções com relação a seus direitos e deveres, antes, durante e após o estágio, valendo-se dos recursos que julgar adequado para este fim.

Semestralmente, e com presença obrigatória, a COES realizará reunião de instrução com os alunos e com os professores orientadores. A ausência não justificada do professor orientador à reunião inviabiliza a orientação naquele período.

Durante o desenvolvimento do estágio o acadêmico será orientado por um único docente do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, exceto nas situações previstas no Item 5.2. Cada professor orientador poderá ter no máximo três alunos para orientação.

4.1 ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR:

- a) Elaborar com o orientando e com os supervisores o plano de atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir a regulamentação do estágio;
- c) Zelar pela qualidade das atividades de estágio;
- d) Manter-se informado e informar a COES o andamento / desenvolvimento do estágio;
- e) Orientar a elaboração do relatório de atividades do estágio;
- f) Analisar e avaliar o desempenho de seu(s) orientando(s);
- g) Participar das reuniões de instrução realizadas pela COES semestralmente.
- h) Solicitar à Coordenação de Curso, através do site, a Declaração de Supervisão para encaminhamento ao profissional que supervisionou o estágio.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR:

- a) Elaborar juntamente com o orientador o plano de atividades;
- b) Supervisionar e acompanhar o plano de atividades do estagiário, auxiliando na solução de problemas técnicos ou comportamentais no decorrer do estágio;
- c) Promover a interação entre o local de estágio com o curso de Medicina Veterinária e com o estagiário.

Em cada local de estágio o aluno terá um supervisor responsável pelas atividades do aluno no setor. Este profissional terá que possuir nível superior habilitado para tal prática.

4.3 CARGA HORÁRIA DOCENTE DE ORIENTAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

O orientador e o supervisor terão direito a uma carga horária de **80** horas por aluno. Quando o orientador acumular com a supervisão terá computado **160** horas por aluno.

5 DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Após a Inscrição na Disciplina Estágio Supervisionado (MGV 00003), o aluno preencherá com o orientador o Plano de Atividades (Anexo 2) a partir das escolhas entre as áreas de estágio a serem selecionadas (Anexo 1). Este Plano será analisado e necessitará de aprovação pela COES, devendo ser entregue em datas previamente definidas e o não cumprimento deste prazo implicará na perda de 0,5 ponto na nota do professor representante da COES.

Para cada local de estágio é obrigatório o preenchimento de um Termo de Compromisso. Estágios sem o Termo de Compromisso não terão a carga horária validada.

5.1 CAMPOS DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

A Disciplina de Estágio será desenvolvida nas áreas conforme descritas no anexo 1. Poderá haver composição de opções entre áreas distintas. A carga horária mínima de estágio em campo será de 450 horas, respeitando o calendário escolar elaborado pela COES. Desse total, o aluno poderá utilizar até 40% (180 horas) para a sub-área de maior interesse e nenhuma subárea poderá ter menos de 20% da carga horária (90 horas).

5.2 PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de Atividades tem por objetivo organizar a realização do estágio, em relação à distribuição das áreas, locais, períodos e cargas horárias, bem como a distribuição do orientador e dos supervisores, além de permitir o acompanhamento do estágio pela COES.

Para os alunos cujos Planos de Atividades possuam áreas de estágio privativas da Medicina Veterinária (Lei 5.517, de 23/10/1968) e o Orientador possua outra formação profissional, será necessária a co-orientação de um Professor Médico Veterinário designado pela COES.

Este Plano de Atividades é elaborado pelo orientador em comum acordo com o orientando e com os supervisores, conforme modelo (Anexo 2) e deverá ser encaminhado a COES em datas estabelecidas a cada semestre. Deverá ser sempre o primeiro Anexo ao Relatório de Estágio Supervisionado. A não anexação do Plano de Atividades implica em perda de 0,5 ponto na nota do professor representante da COES.

Cada Plano de Atividades deverá registrar, no mínimo, dois supervisores diferentes.

5.3 DO ENCAMINHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O aluno será encaminhado ao estágio pela Coordenação do Curso com base no seu Plano de Atividades.

O estagiário levará, em mãos, e entregará ao supervisor os seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Atividades (Anexo 2);
- b) Formulário para Avaliação do Estagiário pelo Supervisor (Anexo 6).

5.4 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O aluno deverá apresentar-se ao local de estágio e ao seu supervisor no prazo em que se comprometeu no Plano de Atividades.

Durante a realização do estágio, o aluno deverá seguir seu Plano de Atividades e as normas e regimentos da UFF e do Curso, além das pertencentes às instituições entidades, profissionais autônomos e/ou empresas concedentes.

A Coordenação do Curso não se responsabiliza por atos ou fatos envolvendo o estagiário na instituição, entidade ou empresa, depois de encerrada a vigência do estágio constante do Plano de Atividades, caso esta permita a permanência do mesmo em suas dependências.

Ao final do estágio cada supervisor poderá preencher o Formulário de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor (Anexo 6) e encaminhá-lo a COES em envelope lacrado no término do estágio (poderá ser através dos Correios ou em mãos pelo próprio estagiário).

6 DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

É considerado aprovado o aluno que:

- a) Cumprir um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no estágio;
- b) Obter média final igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno que não atingir a média numérica de aprovação fica obrigado a realizar novo período de estágio, podendo ser ou não na mesma área. Não será concedida Verificação Suplementar, conforme parágrafo 3º do Art. 84 da Resolução nº 244/2006 CEP/UFF.

O formulário de Avaliação do Estagiário pelos Supervisores (Anexo 6) deverá ser entregue à Coordenação de curso.

A média final de aprovação será obtida pela média das notas da avaliação feita pelos componentes da Banca Examinadora. A média final e as notas atribuídas por cada componente da Banca Examinadora serão divulgadas pela Coordenação do Curso.

O lançamento no Resumo Semestral da nota final obtida pelo aluno será efetuado pela Coordenação de Curso, após conferência de toda a documentação do aluno referente ao Estágio Supervisionado.

6.2 DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO

O Relatório do Estágio é o instrumento destinado ao registro do estágio devendo obedecer ao modelo disponibilizado pela Coordenação de Curso. A elaboração deste relatório é individual e coordenada pelo orientador. As informações consideradas como “segredos da empresa” devem ser respeitadas

O aluno deverá entregar duas vias do relatório impresso para a Coordenação de Curso (Especialista e COES), além de uma cópia digital gravada em CD. A cópia do Orientador deve ser obrigatoriamente entregue, ao mesmo, pelo aluno.

A entrega do Relatório para a Coordenação será até a data prevista no calendário da COES previamente divulgado. O descumprimento deste prazo acarretará perda de 0,5 ponto, por dia de atraso, na média obtida da banca, salvo autorização previamente expressa pela COES baseada em motivo justificável.

A Coordenação encaminhará as cópias dos relatórios aos Departamentos e estes distribuirão aos professores componentes das Bancas Examinadoras.

Para avaliação do conteúdo do Relatório serão considerados os critérios definidos pelos documentos próprios para Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado pela COES e pelo membro especialista (Anexos 3 e 4).

6.3 DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

A defesa do estágio é aberta à assistência do público. As perguntas e comentários competem somente à Banca Examinadora.

As datas e locais de defesa serão estipulados pela COES em calendário previamente divulgado.

A apresentação do relatório constitui-se em uma sessão de explanação do conteúdo do relatório e arguição sobre as atividades realizadas durante o estágio e assuntos correlatos.

Cabe ao representante da COES atuar como Presidente da Banca de apresentação do estágio, realizar a abertura dos trabalhos, apresentar o acadêmico e os componentes da Banca Examinadora.

A atividade de cada Banca Examinadora, na apresentação, terá 2 (duas) horas, assim distribuídas:

- Trinta minutos para apresentação oral do relatório pelo autor;
- Trinta minutos para cada componente da banca, incluídos a arguição e respostas.
- Compete ao representante da COES cumprir e fazer cumprir os horários;
- Durante a apresentação e arguição devem ser considerados os critérios definidos nos Formulários de Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado da COES e dos especialistas (Anexos 3 e 4).

Ao final, o representante da COES preencherá a Ata de Defesa do Relatório de Estágio Supervisionado (Anexo 5) e a submeterá a cada avaliador para definição individual de nota baseada no documento de Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado; em seguida apresentará publicamente a aprovação ou não do aluno nesta etapa de avaliação. As notas atribuídas por cada examinador e a média final serão divulgadas, posteriormente, pela Coordenação do Curso.

Após o encerramento dos trabalhos da Banca, o representante da COES recolherá os documentos de Análise e Avaliação de Estágio Supervisionado dos demais membros da Banca Examinadora, devidamente preenchidos e assinados, os quais, juntamente com a Ata, fazem parte da documentação final.

Divulgados os resultados, o aluno poderá, dentro de um prazo de até 3 (três) dias úteis, solicitar recurso da avaliação do estágio conforme parágrafo 3º do Art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução 244/2006 do CEP/UFF). O recurso deve ser solicitado por escrito junto a Coordenação. Cabe a COES, junto com o orientador, julgar o recurso e determinar as medidas que julgarem cabíveis, podendo inclusive, marcar nova defesa. Neste caso, a segunda Banca pode ser formada por membros que não participaram da primeira defesa, porém, o presidente será o mesmo.

6.4 DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) professores, sendo um representante da COES, o qual presidirá a sessão, um especialista na área, pertencente ao curso, e o orientador. Em nenhuma hipótese a defesa do Estágio ocorrerá com ausência de um dos membros da Banca de Avaliação.

A ausência de um dos membros da banca examinadora, após 30 minutos de tolerância, implicará no adiamento pelo período necessário (dentro do cronograma da COES) para recomposição da mesma. Será considerado ausente o membro que não comparecer até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para início da apresentação.

O não comparecimento de um dos membros (orientador, especialista, COES), implicará na não participação deste professor, em qualquer etapa do Estágio Supervisionado, no período seguinte, salvo em casos de falta justificada e aprovada pela COES.

As datas, locais e horários da apresentação serão marcados pela Coordenação em comum acordo com os orientadores e alunos.

São atribuições do presidente da sessão:

- a) Conceder e/ou cessar a palavra, atuando como moderador e/ou dinamizador dos debates;
- b) Encerrar os trabalhos da arguição

7 DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO (COES)

A Comissão de Estágio Supervisionado será composta por quatro docentes, um de cada Departamento de Ensino, indicados pelo Coordenador do Curso e aprovados pelo Colegiado de Curso, conforme Artigo 124 e 125 da Resolução CEP/UFF 244/2006.

Um dos membros será eleito Presidente pelos demais, com um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

O mandato dos membros da COES será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos ou não.

São Atribuições da COES, ressalvando-se o que determina o Art. 125 da Resolução CEP/UFF 244/2006:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento e normas do estágio;
- b) Aprovar o plano de atividades apresentado pelo orientador e o aluno;
- c) Elaborar os modelos de formulários para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) Manter atualizada toda documentação referente ao estágio e a organização do mesmo;
- e) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- f) Credenciar os docentes orientadores;
- g) Solicitar aos docentes orientadores informações quanto ao andamento e/ou desenvolvimento do estágio;
- h) Credenciar locais de estágio;
- i) Indicar, anualmente, professores como seus representantes *ad hoc* para comporem as Bancas Examinadoras;
- j) Designar os componentes das bancas examinadoras.

São atribuições do Presidente da COES:

- a) Coordenar as atividades da COES e demais recursos humanos envolvidos na execução do estágio;
- b) Convocar e coordenar as reuniões da COES; .